



Boletim de Monitoramento de Queimadas e Incêndios Florestais no Estado do Pará

Elaborado em: 03/09/2018

Situação atual de queimadas e incêndios: Entre os dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2018, foram detectados, pelo satélite de referência, **1375** focos de queimadas sobre o Estado do Pará distribuídos em 58 municípios. Através da espacialização de dados oriundos do Satélite de Referência, foram observados **994** focos de queimada em floresta densa e **381** focos de queimadas em áreas de pastagens, agricultura, etc.

Focos nos municípios: O gráfico 1 representa os 15 municípios paraenses com mais focos de queimadas detectados pelo AQUA_M-T (Satélite de Referência). Os municípios com mais registros de focos de queimadas foram: Novo Progresso com 382 focos, Altamira com 316 focos, São Félix do Xingu com 255 focos, Jacareacanga com 97 focos e Itaituba com 79 focos.

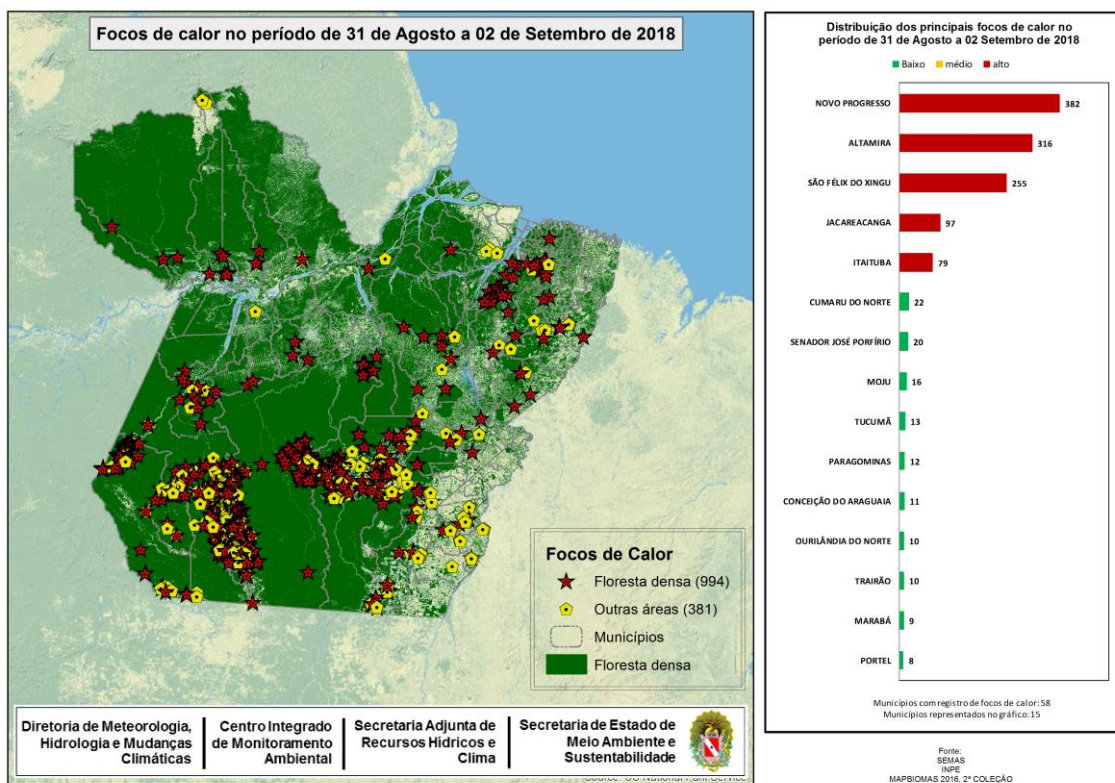


Figura 01: Mapa de focos de calor entre os dias 31/08 a 02/09/2018. (Fonte: INPE – SEMAS/PA).

A figura 02 mostra o mapa de focos de calor detectados nas áreas protegidas do Estado do Pará. No período em questão foram detectados um total de **437** focos, sendo 221 focos de

calor na Unidade de Conservação Estadual (UCs Estadual), 175 focos de calor na Unidade de Conservação Federal (UCs Federal) e 41 focos em Terra Indígena (TI).

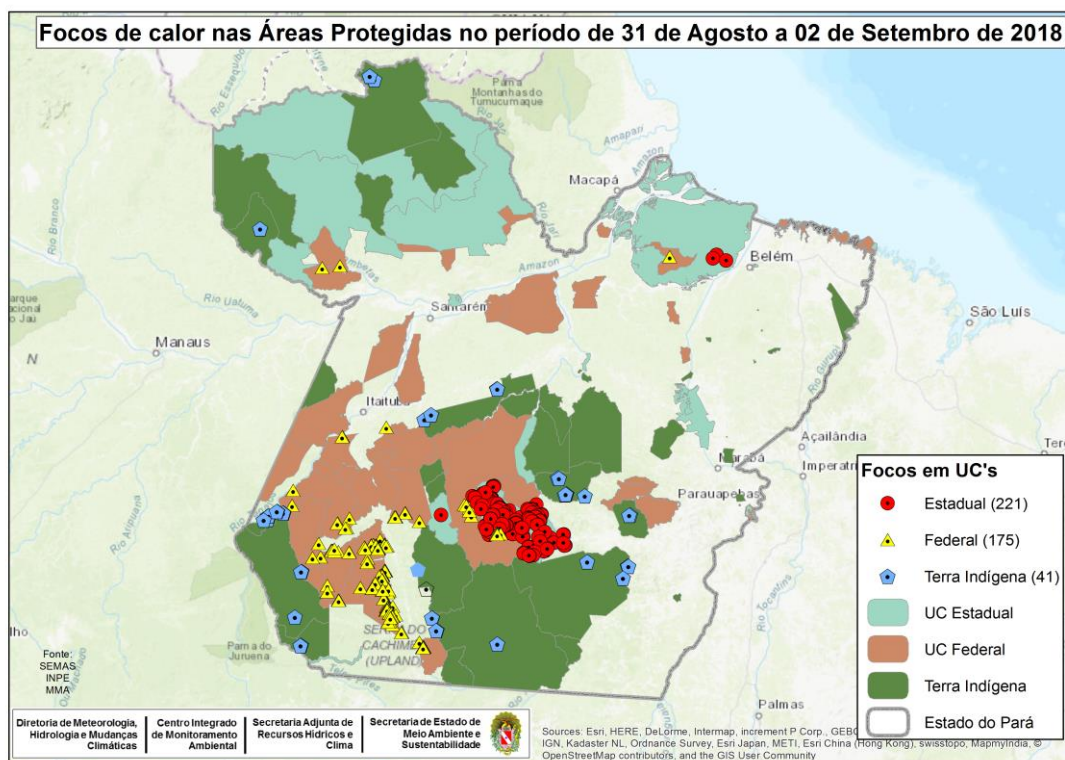


Figura 02: Mapa de focos de calor em unidades de conservação entre os dias 31/08 a 02/09/2018. (Fonte: INPE-SEMAS/PA).

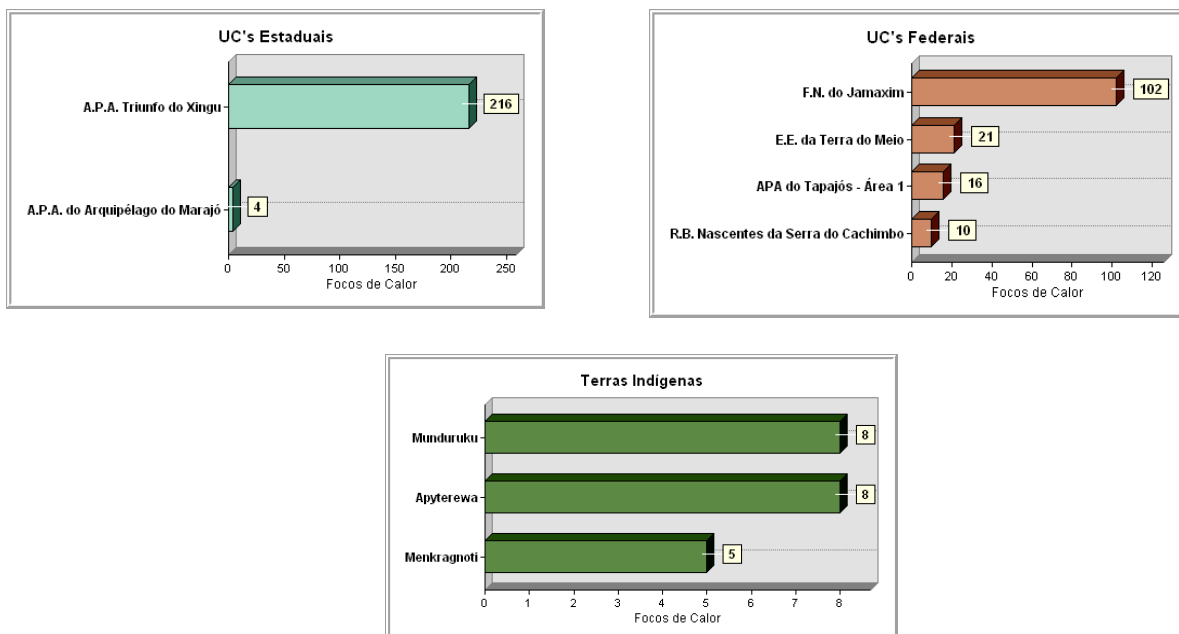


Figura 03: Quantidade de focos em áreas protegidas entre os dias 31/08 a 02/09/2018. (Fonte: INPE-SEMAS/PA).

Nas UC's Estaduais, as maiores concentrações de focos ocorreram na APA Triunfo do Xingu, que segundo o satélite de referência, apresentou 216 focos e na APA do Arquipélago do

Marajó com 04 focos. Já para UCs Federal, as maiores concentrações foram na FN do Jamaxim com 102 focos, na EE da Terra do Meio com 21 focos, na APA do Tapajós – Área 1 com 16 focos e na RN Nascentes da Serra do Cachimbo com 10 focos. Para as TI, os focos de queimadas detectados foram nas TI's Munduruku e Apyterewa com 08 focos cada e na TI Menkragnoti com 05 focos.

Previsão para os próximos dias, 04 e 05 de setembro:

A previsão de tempo será com manhãs de tempo bom para o Nordeste, RMB e Ilha do Marajó, para o período da tarde, céu variando de parcialmente nublado a nublado e no início da noite há previsão de pancadas de chuvas acompanhadas de trovoadas. Já para a porção Sul do estado e para o Baixo Amazonas/Calha Norte, a terça-feira será com manhã de Sol entre poucas nuvens e a tarde as temperaturas seguirão elevadas. Para a quarta-feira, o dia será marcado pelo céu variando de parcialmente nublado a nublado e há previsão de chuvas durante a manhã e a tarde.

A Figura 04 representa o risco de fogo para os dias 04 e 05 de setembro de 2018 sobre o Estado do Pará. O risco de fogo na região Sudeste irá variar na categoria de **Alto a Crítico**, assim como para a porção Nordeste da Ilha do Marajó. Para a região Sudoeste e Baixo Amazonas ficará variando de **Médio a Alto** com alguns pontos de **Crítico**.

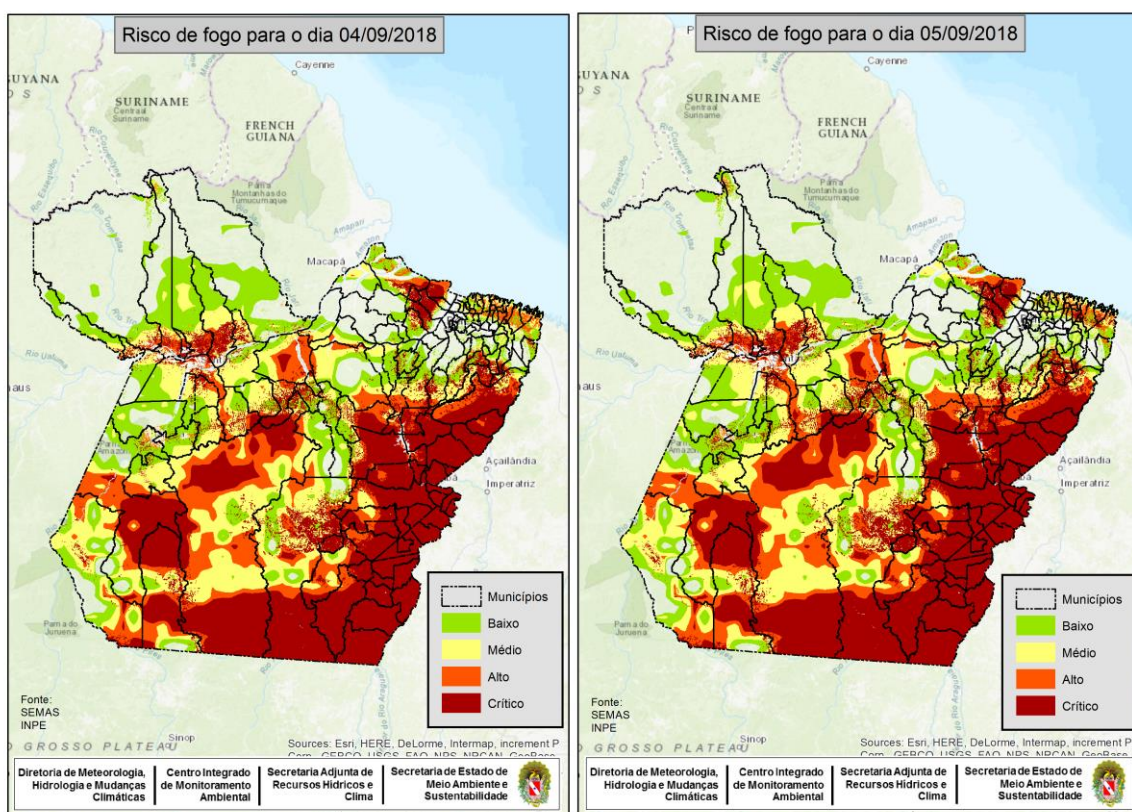


Figura 04: Mapas de previsão de risco de fogo para os dias 04 e 05/09/2018 (Fonte: INPE). Risco de Fogo gerado em 03/09/2018 (com dados dos últimos 120 dias) e prognóstico pelos Modelos Regionais ETA 15 km e Global T213 63 km (América Central, Caribe e México) do CPTEC com inicialização em 03/09/2018 - 00 ou 12 UTC.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Diretoria de Meteorologia, Hidrologia e Mudanças Climáticas / Centro Integrado de Monitoramento Ambiental
<http://www.semas.pa.gov.br/>

Nota 1: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também enquadra-se nos incisos I e IV da Lei Estadual nº 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

Nota 2: O Produtor rural que necessitar recorrer à queimada como forma de supressão vegetal deverá seguir a Instrução Normativa nº 08/2015, disponível no Site da SEMAS.

Nota 3: A equipe de Monitoramento da Diretoria de Meteorologia e Hidrologia - SEMAS/PA utiliza os focos de calor detectados pelo satélite de referência como dados oficiais. Para outras informações, inclusive estatísticas, consultem a página do INPE no seguinte endereço: <http://sigma.cptec.inpe.br/queimadas/>